DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Turismo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.310, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.357.714,03 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e três centavos), para ações de prevenção e tratamento da COVID-19.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 30.000,00
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 1.000.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 743.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 34.714,03
10.303.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 300.000,00
10.305.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 2.357.714,03**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

Lei nº 5.311, de 16 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), referente à Manutenção da Atenção Básica e Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A 301.000	R$ 1.000.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros	Fonte 95 C.A 301.000	R$ 600.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A 301.000	R$ 300.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros	Fonte 95 C.A 302.000	R$ 600.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A 302.000	R$ 800.000,00
TOTAL		**R$ 3.300.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto n°. 8.999, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.310, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.357.714,03 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e três centavos), para ações de prevenção e tratamento da COVID-19.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 30.000,00
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 1.000.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 743.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 34.714,03
10.303.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 300.000,00
10.305.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A 312.000	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 2.357.714,03**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto n°. 9.000, de 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.311, de 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), referente à Manutenção da Atenção Básica e Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A 301.000	R$ 1.000.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros	Fonte 95 C.A 301.000	R$ 600.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A 301.000	R$ 300.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceiros	Fonte 95 C.A 302.000	R$ 600.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A 302.000	R$ 800.000,00
TOTAL		**R$ 3.300.000,00**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 157/2022

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o § 2° e § 3º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Jales, dispõe:

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem atribuídas por Lei Complementar, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais".

§ 3º A investidura do Vice-Prefeito em Secretária Municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

RESOLVO nomear a Senhora **MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA**, RG 12.744.501, Vice-Prefeita, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 08 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
JULGAMENTO PROPOSTAS - Processo nº. 192/21 - Tomada de Preços nº. 16/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do muro de arrimo da E.M. Alberto Gandur, com aplicação de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente Julgadora de Licitações decretou como VENCEDORA a proposta da empresa Construtora Trapézio Fernandópolis Eireli - EPP, CNPJ. (MF) nº 05.695.347/0001-10, pois apresentou o menor preço global. Nos termos do artigo 109, inciso I, letra "b" e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam as empresas José Augusto Pereira - ME, CNPJ. (MF) nº 26.833.441/0001-68 e Pina Construtora E Serviços Eireli - EPP, CNPJ. (MF) nº 25.276.950/0001-74 notificadas a interpor recurso, da decisão. A ata da sessão, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Jales - SP, 15 de fevereiro de 2022. Adriana Carla Infante. Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo

Edital de Convocação
30ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores (as) conselheiros (as) para a reunião do Comtur a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, sexta-feira, na sala de Convenção do Regional Plaza Hotel, sito a Avenida Marginal Auro Fernandes, 2091 – Parque Industrial II, nessa cidade, estado de São Paulo, em primeira convocação 16 horas e, em segunda convocação 10min após, para deliberação das seguintes Ordens do Dia.

1 – Leitura da Ata da ultima reunião;

2 – Apresentação do Calendário de Eventos de Festas do ano 2022;

3 – Apresentação do Regimento Interno do Comtur;

4 – Definição dos membros Comtur nas Câmeras Técnicas;

5 – Outros Assuntos.

Jales, 16 de fevereiro de 2022.

NELI ANTONIA MENEGUINI NOGUEIRA
Presidente
WILLIANS PIZOLATO
Vice Presidente
LUIZ CARLOS GONZAGA
Secretário Executivo

.....